

CONTRATO Nº 046/2025
PROC. ADM. Nº 019/2025
PE Nº 008/2025-SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA G. OLIVEIRA COSTA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G. OLIVEIRA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.139.089/0001-10, sediada Rua Mage ,nº 20, lote Parque Araçagy, Quadra 21, Bairro Araçagy, São José de Ribamar, CEP 65.110-000, representada pelo Sr. **GABRIEL OLIVEIRA COSTA**, inscrito no CPF nº 066.532.053-12 e RG nº 050639872013-0 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019/2025**- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Álcool comum: hidroalcoólico, de 96°, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionado em frasco de 500 ml.(caixa com 12 frascos)	Caixa	45	TUPI	R\$ 127,84	R\$ 5.752,80
11	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 100 litros.	Und	10	PLASÚTIL	R\$ 121,10	R\$ 1.211,00
19	Carro funcional, material plástico com bolsa de vinil, capacidade mínima para 90 litros, rodas traseiras de 8" e dianteiras de 3". Dimensões aproximadas: 122x49x100cm, peso: 16,50 kg, cores variadas.	Unid	2	BETTANIN	R\$ 995,28	R\$ 1.990,56

24	Cesta para Lixo em polipropileno s/pedal, telado, c/capacidade p/ 15 litros, cores variadas.	Und	5	ARQPLAST	R\$ 32,67	R\$ 163,35
27	Conjunto coleta seletiva com 03 cestos para area externa capacidade para 50 litros. Os cestos e as tampas são injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono galvanizado com pintura epóxi na cor preta. Cores azul (papel), marrom (orgânico) e vermelho (plástico).	Unid	1	JSN	R\$ 474,26	R\$ 474,26
30	Colher Plástica para refeição cor branca, medindo 155x33mm. Caixa contendo 500 unidades	Caixa	25	STRAWPLAST	R\$ 66,13	R\$ 1.653,25
32	Copo descartável com capacidade de 250ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 198 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo. Copos intactos (cumprir as normas da ABNT 14.865/2002). Caixa contendo 2.500 unidades.	Caixa	25	TOTAL PLAST	R\$ 167,47	R\$ 4.186,75
39	Desodorante em pedra: para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. registro no ministério da saúde. embalagem: caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	200	PATO	R\$ 1,16	R\$ 232,00
43	Dispenser com reservatório para sabonete líquido em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, reservatório com capacidade de 800ml, cor branca, com fixação na parede através de buchas e parafusos que	Und	2	NOBRE	R\$ 32,02	R\$ 64,04

	acompanharão o produto, com visor para nível de sabonete, dimensão aproximada – Altura: 200 mm, Largura: 130 mm e Profundidade: 100 mm					
48	Escova para limpeza sanitária tipo lavatina, base de propileno e diâmetro de 7 cm com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno medindo 28 cm. Sem suporte	Und	20	BETTANIN	R\$ 7,51	R\$ 150,20
54	Estrado plástico em PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Medindo 500x500x50mm.	Und	5	DELAPLAST	R\$ 25,20	R\$ 126,00
55	Faca Plástica para refeição cor branca medindo 189x20mm. Caixa contendo 500 unidades.	Caixa	6	STRAWPLAST	R\$ 66,03	R\$ 396,18
56	Flanela de lã composição: 100% de algodão, cores vermelhas e amarela, lisa. Tamanho 50cm x 50cm.	Und	137	CITA TEXTIL	R\$ 3,18	R\$ 435,66
58	Garfo Plástico para refeição cor branca medindo 181x27mm. Caixa contendo 500 unidades.	Caixa	6	STRAWPLAST	R\$ 66,04	R\$ 396,24
60	Hipoclorito de sódio a 1%, galão com capacidade para 5 litros, ficha técnica e registro na ANVISA.	Galão	3	START	R\$ 22,84	R\$ 68,52
65	Lixeira plástica capacidade 100 litros, com tampa, alças e rodas para locomoção cor cinza ou areia.	Und	5	ARQPLAST	R\$ 236,08	R\$ 1.180,40
79	Papel Filme em PVC medindo 450mm x 300 m.	Und	20	WYDA	R\$ 38,71	R\$ 774,20
83	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor branca, medidas 20x22cm. Fardo com 12 unidades.	Fardo	15	SNOB	R\$ 61,47	R\$ 922,05
101	Saco para pipoca. Material papel mono, cor branca, dimensões 20x15cm, no mínimo 0,02mm de espessura. Pacote com 100 unidades.	Pacote	60	REI DA EMBALAGEM	R\$ 5,07	R\$ 304,20
108	Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) Hidrofóbico e 100% Polipropileno; Gramatura: 10g/m2; Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso. Tamanho	Pacote	15	TALGE	R\$ 11,51	R\$ 172,65

	único. Pacote contendo 100 unidades.					
	VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 20.654,31

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT .	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
121	Bandeja porta documentos em acrílico modelo triplo, na cor fumê, medindo 360 x 250 x 30 cm.	UND	6	DELLO	R\$ 49,25	R\$ 295,50
126	Caderno brochura, capa dura, pequeno, 48 folhas, capa/contracapa cartão supremo, 250g/m2, formato 148 x 210 mm, folhas internas em papel off-set 56g/m2.	UND	70	TILIBRA	R\$ 6,69	R\$ 468,30
127	Caderno caligrafia, brochura capa fina, 40 folhas, pequeno, caderno brochura com pauta, 40 folhas capa/contracapa cartão supremo, folhas internas em papel off-set 56g/m2, formato 203 x 146 mm.	UND	114	TILIBRA	R\$ 6,08	R\$ 693,12
129	Caderno espiral pequeno, 96 fls, de arame galvanizado, espessura de 0,9 a 1,1 mm, no formato 1/4, com capa em 1 cor, pesando 250g/m2, com 96 folhas, gramatura da folha 56g/m2.	UND	47	TILIBRA	R\$ 4,91	R\$ 230,77
48	CD-R virgem, gravação a 52x, 700 MB dados / 80 min. áudio, em estojo plástico individual. Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia. Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente. Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, contendo um ou mais unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	MAXPRINT	R\$ 3,16	R\$ 94,80
153	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, nº 3/0, material	CX	75	BACCHI	R\$ 3,21	R\$ 240,75

	aço niquelado caixa com 100 unidades.					
154	Cola adesiva instantânea de uso geral, base de resina sintética, tipo super bonder 3gr.	UND	18	LOCTITE	R\$ 2,94	R\$ 52,92
155	Cola branca em bastão, 20gr, tubo plástico, base giratória, não tóxica.	UND	50	ACRILEX	R\$ 4,78	R\$ 239,00
160	Cola em bastão, conteúdo base éte de poliglúsideo, atóxica 8 gr.	UND	60	ACRILEX	R\$ 3,82	R\$ 229,20
161	Cola quente, bastão refil de silicone para artesanato, 11,2 mm x 30 cm de comprimento, bastão grosso.	UND	147	FORLUX	R\$ 0,76	R\$ 111,72
164	Colchete nº 06, fabricado com chapa de aço (latonado), revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado, caixa com 72 unidades.	CX	25	BACCHI	R\$ 7,35	R\$ 183,75
167	Colchete nº 08, em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 40 mm de comprimento, caixa com 72 un.	CX	21	BACCHI	R\$ 7,79	R\$ 163,59
180	Envelope saco 80gr, medindo 310x410 mm, cor ouro. Caixa com 250 unidades.	CX	6	FORONI	R\$ 80,33	R\$ 481,98
196	Etiqueta ink-jet/laser, cantos arredondados, tamanho 101,6 x 33,9, auto adesiva branca, folhas carta 215,9x279,4 mm, caixa com 100 folhas, 14 etiquetas por folha.	CX	4	PIMACO	R\$ 54,32	R\$ 217,28
197	Etiqueta para capas de processo, 98x138,5 mm, cx com 2000 fls.	CX	6	PIMACO	R\$ 87,79	R\$ 526,74
204	Fita tipo durex em rolo medindo 12 mm x 50 mt transparente	UND	54	ADERE	R\$ 3,73	R\$ 201,42
217	Lâmina para estilete largo 18 mm pacote com 10 peças	PCT	21	VONDER	R\$ 6,49	R\$ 136,29
220	Lapiseira grafite n. 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível.	UND	15	BIC	R\$ 8,12	R\$ 121,80
222	Lapiseira 0,5 mm plástico rígido, opaco, sextavada, ponta metal acionamento ao grafite borracha e metal técnica. 1ª qualidade	UND	15	BIC	R\$ 8,75	R\$ 131,25

224	Livro de protocolo de correspondência, quantidade de folhas 104, comprimento 230 mm, largura 180 mm, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão (capa dura), gramatura folhas 90 g/m2, material folhas off-set.	UND	26	SÃO DOMINGOS	R\$ 11,45	R\$ 297,70
230	Mina de grafite na espessura 0,5 mm com textura 2B, com 12 un.	CX	36	TRIS	R\$ 4,53	R\$ 163,08
235	Papel camurça, gramatura 85gr, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanato em geral, cores variadas, pacotes com 25 folhas.	UND	80	VMP	R\$ 47,26	R\$ 3.780,80
236	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297, largura 210, cor preta caixa com 100 unidades.	CX	23	HARDCOPY	R\$ 48,49	R\$ 1.115,27
238	Papel celofane, medindo no mínimo 66 x 96 cm, cores variadas.	UND	90	MARPAX	R\$ 1,76	R\$ 158,40
240	Papel de seda exigências aproximadas: papel seda, medindo 44 x 69 cm, pacote com 5 unidades, cores variadas.	UND	140	ALEDA	R\$ 2,03	R\$ 284,20
243	Papel Kraft, medindo 96 x 65 cm, cor parda	UND	55	SCRITY	R\$ 0,86	R\$ 47,30
248	Papel micro-ondulado estampado. Medindo 50 x 80 cm, pacote com 10 unidades, cores variadas.	PCT	21	RST	R\$ 40,35	R\$ 847,35
264	Pasta sanfonada 36 divisórias	UND	7	POLIBRAS	R\$ 35,17	R\$ 246,19
268	Pasta transparente com grampos	UND	50	POLIBRAS	R\$ 2,87	R\$ 143,50
269	Percevejo em plástico medindo 10 mm. caixa com 100 unidades	CX	50	BACCHI	R\$ 6,04	R\$ 302,00
290	Prendedor de papel, metal, mola, 98 folhas. Caixa com 12 unidades	CX	3	JOCAR	R\$ 15,64	R\$ 46,92
292	Quadro branco, fórmica branca brilhante, alumínio, natural, lançamento, informações, 250 cm x 150 cm, magnético com 2 presilhas parte superior.	UND	2	SOUZA	R\$ 481,98	R\$ 963,96
293	Reabastecedor para pincel atômico, tinta consumo a base de álcool, caixa com 12 unidades com 37 ml cada frasco cores variadas.	CX	15	PILOT	R\$ 60,52	R\$ 907,80

296	Suporte para fita durex, de plástico resistente, que comporta fita durex tamanho grande.	UND	7	ACRIMET	R\$ 23,21	R\$ 162,47
303	Tinta guache atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água, para pinturas em papeis, artesanato, fácil limpeza nas mãos, 1ª qualidade, pote com 250 ml.	UND	29	FABER CASTELL	R\$ 5,89	R\$ 170,81
306	Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, com estojo plástico 12 gramas.	UND	44	KAZ	R\$ 2,65	R\$ 116,60
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 14.574,53
VALOR TOTAL LOTES I+II (R\$) =						R\$ 35.228,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.228,84 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA
021017 – SEC.MUN.CULTURA E JUVENTUDE
021019 – SEC.MUN.POLITICAS PARA MULHERES
021013 – SEC. MUN. EXTRA DE GORVERNO EM BRASÍLIA

PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças
10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde
08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social
12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação
12.361. 0200 2017 – Manutenção do QSE

12.361. 0200 2792 – Capacitação e Treinamentos
12.361. 0200 2018 – Manutenção PDDE

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.EMENDAS ESPECIAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 11 de agosto de 2025.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

GABRIEL OLIVEIRA COSTA
G. OLIVEIRA COSTA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 07.139.089/0001-10
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____